



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada as disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além das demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Computadores, monitores, impressoras, câmeras de segurança, toners e itens eletrônicos, para o Departamento de Tecnologia, secretarias, departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses				
Valor total estimado				
R\$ 2.703.930,08 (dois milhões setecentos e três mil novecentos e trinta reais e oito centavos).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Critério de julgamento	Vistoria?	Garantia de Execução
Aberto	Sim	Menor preço por item	--	--
Licitação exclusiva p/ ME/EPP?		Exige apresentação de amostra?	Exige apresentação de catálogo?	
não		Não	<u>Sim juntamente com a proposta, para alguns itens.</u> Prazo de 03 horas	
Permitida a adesão à Ata de Registro de Preços (carona)?				
Não				

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia 25/06/2026	A partir das 08h15min do dia 25/06/2026

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, https://bnc.org.br/ , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	www.novaurora.pr.gov.br e https://bnc.org.br/



1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Computadores, monitores, impressoras, câmeras de segurança, toners e itens eletrônicos, para o Departamento de Tecnologia, secretarias, departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses. O certame contempla itens oriundos de licitações anteriores que foram cancelados ou fracassados, atas não aditivadas, bem como novas necessidades identificadas.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. O valor máximo para esta licitação é R\$ 2.703.930,08 (dois milhões setecentos e três mil novecentos e trinta reais e oito centavos).

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
02	003	04.124.1001.2103	4.4.90.52.00	25	000
03	001	04.122.1002.2107	4.4.90.52.00	42	000
03	003	04.121.1004.2108	4.4.90.52.00	61	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1004.2111	4.4.90.52.00	76	000
04	001	04.122.1012.1101	4.4.90.52.00	79	000
04	002	04.122.1004.2112	4.4.90.52.00	92	000
04	003	04.122.1004.2113	4.4.90.52.00	100	000
04	004	04.126.1006.1104	4.4.90.52.00	101	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	004	04.126.1006.2114	4.4.90.52.00	110	000
04	006	06.182.1007.2105	4.4.90.52.00	119	000
04	007	04.122.1004.2121	4.4.90.52.00	125	000
04	009	04.122.1009.2117	4.4.90.52.00	137	000
05	001	04.123.1010.2126	4.4.90.52.00	148	000
05	002	04.123.1010.2127	4.4.90.52.00	161	000
05	003	04.122.1010.2128	4.4.90.52.00	174	000
05	004	04.129.1010.2129	4.4.90.52.00	186	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	103
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	104
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	000
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	103
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	007	12.365.1025.2137	4.4.90.52.00	259	103
06	007	12.365.1071.1113	4.4.90.52.00	260	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	008	12.365.1025.2138	4.4.90.52.00	273	103
06	008	12.365.1071.1121	4.4.90.52.00	275	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	010	12.361.1018.2144	4.4.90.52.00	294	103
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2180	4.4.90.52.00	341	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2156	4.4.90.52.00	364	303



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
08	001	10.305.1031.2164	4.4.90.52.00	380	303
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	000
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.243.1035.2184	4.4.90.52.00	455	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1035.2182	4.4.90.52.00	440	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	4.4.90.52.00	465	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
10	001	08.243.1045.6002	4.4.90.52.00	511	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	001	20.606.1048.2205	4.4.90.52.00	524	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.541.1050.2206	4.4.90.52.00	537	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.451.1051.2207	4.4.90.52.00	557	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2208	4.4.90.52.00	585	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	22.661.1060.2210	4.4.90.52.00	604	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	001	23.691.1067.2221	4.4.90.52.00	610	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.1129	4.4.90.52.00	619	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
13	002	13.392.1060.2211	4.4.90.52.00	633	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000
14	001	04.122.1015.2212	4.4.90.52.00	641	000

1.5. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão**, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser apresentado: ao e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br; protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital; ou registrado no próprio sistema do BNC Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos



autos do processo da licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos lotes, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 3.2.** Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item.

4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1.** O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.9.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BNC PARA ESTA LICITAÇÃO

- 5.1.** Foi definida como mais vantajosa a utilização da plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), para este processo licitatório, ao levarmos em consideração os pontos descritos a seguir:
- a) Celeridade devido à integração sistêmica:** por possui integração com o sistema de gestão



utilizado pelo município (Betha Compras Cloud, o uso da plataforma BNC Compras, especialmente em processos com uma quantidade relevante de itens, traz notável vantagem ao ente público, tanto no lançamento do procedimento quanto posteriormente, na importação do resultado (empresas vencedoras, e respectivos itens e valores), o que traz muito mais segurança, praticidade e rapidez no lançamento dos itens, quantidades e valores estimados.

- b) **Importação das informações x lançamento manual:** a título de exemplo, o lançamento manual do processo (itens, quantidades e valores), como ocorre na plataforma do Compras.gov.br e no Licitações-e, por exemplo (visto que não possuem script de integração com o sistema de gestão), demanda bastante tempo para ser realizado, ainda mais porque atualmente o Dpto. de Licitações possui apenas 03 (três) funcionários, que atendem a uma média de cerca de 100 (cem) processos licitatórios e 400 (quatrocentos) contratos anualmente. Além de que o lançamento manual é um procedimento com maiores chances de equívocos (erros de digitação, por exemplo), o que pode acarretar em prejuízos maiores, mesmo após feitas as devidas conferências, item a item, enquanto com a importação das informações, o servidor responsável apenas realiza a conferência dos dados, comparando o relatório do sistema de gestão com as informações lançadas na plataforma eletrônica, facilitando a verificação.
- c) **Suporte em tempo real e com atendimento eficaz:** outro ponto positivo é o suporte oferecido pelos técnicos do sistema da BNC, que funciona por WhatsApp ou telefone, podendo ser solicitado apoio ao servidor público através de acesso remoto, caso necessário, o que torna muito mais prática a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades que eventualmente ocorram no sistema. Ao compararmos com o sistema do Compras.gov.br e Licitações-e, ambos possuem suporte deficitário, sendo necessária a abertura de chamados ou formalização de situações adversas através de e-mail, sem previsão exata de resposta, o que muitas vezes acarreta na suspensão do processo e atrasos para o(s) departamento(s) envolvido(s), além de prejuízos maiores como atrasos no fornecimento do objeto, necessidade de revogação do processo, etc.;
- d) **Facilidade na operacionalização do sistema:** o sistema possui interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários, tanto compradores como fornecedores, sendo uma única tela para a tramitação de um processo licitatório, desde a abertura até a homologação do mesmo, havendo apenas navegação em abas distintas, o que torna o acompanhamento dos trâmites muito mais prático tanto ao município como ao fornecedor participante;
- e) **Ausência de custos aos cofres públicos:** é importante destacar que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não gera custos para os cofres municipais, pois não há cobrança pelo seu uso. A remuneração pela utilização da plataforma é justa para os fornecedores, com taxas acessíveis que visam exclusivamente cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema, sem taxas adicionais baseadas no valor da proposta vencedora.

5.2. Assim, considerando a quantidade expressiva de itens deste processo licitatório, bem como as demais exposições acima, fica evidente a vantajosidade trazida pela utilização da plataforma BNC Compras.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

6.2. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

6.4. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

6.5. O impedimento de que trata a alínea **c)** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A licitante devesse manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III. analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

7.2. O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

7.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente



na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

8. DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.

8.2. A definição de ME e EPP consta no Capítulo II do mesmo corpo normativo, art. 3º e seguintes.

8.3. Os **itens 1, 2, 3, 4, 10 e 12** representam cotas reservadas para disputa exclusivamente por empresas enquadradas no porte de MEI/ME/EPP, conforme dispõe o inciso III, do art. 48 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

8.4. Por sua vez, os itens **122, 123, 124, 125, 126 e 127** são destinados à **ampla concorrência**, reservados para empresas enquadradas em quaisquer portes.

8.5. A disputa dos demais itens é destinada exclusivamente a empresas enquadradas nos portes de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor dos mesmos não ultrapassa R\$80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

9.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

9.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;
- b)** marca/fabricante;
- c)** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

9.8. Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispôr de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

9.9. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.10. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 10.6. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 10.8. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.9. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 10.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **10.10.**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 10.12. Após o término da disputa do(s) lote(s), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (Cartão CNPJ), do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio no sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.19.2. Empresas brasileiras;

10.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA



13.1. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 3 (três) horas**, anexe, exclusivamente no sistema eletrônico, a **proposta atualizada/adequada** ao último lance ofertado/negociado, seguindo o modelo de proposta deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. **Documentos complementares a serem anexados juntamente com a proposta:**

13.2.1. Juntamente com a **proposta atualizada**, as vencedoras deverão apresentar catálogo/ficha técnica do fabricante dos produtos cotados, para os itens: **1, 2, 4 ao 9, 14 ao 119**, dispensando-se a exigência para os demais itens

- a) **Catálogo original do fabricante dos produtos**, ou, prospecto/folder acompanhado do site do fabricante para verificação das informações, caso houver;
- b) Será aceito catálogo impresso via internet do site oficial do fabricante, desde que apresentados no idioma oficial do Brasil (**será verificada a autenticidade do catálogo apresentado junto ao site**);
- c) Caso o produto seja de fabricação própria da empresa, a mesma deverá apresentar documento contendo as especificações do produto.

13.2.2. Para os itens **10, 11, 12 e 13**, serão aceitos somente os toners **ORIGINAIS**, conforme termo de referência **itens 3.6 a 3.12**.

13.2.3. Para os itens 120 e 121, serão aceitos somente marca **INTELBRAS**, considerando a necessidade de compatibilidade com os sistemas já existentes e manutenção do padrão, conforme justificado no **item 3.1 do TR**.

13.2.4. Os documentos técnicos apresentados deverão comprovar o pleno atendimento do objeto licitado, com as especificações contidas neste instrumento.

13.2.5. A avaliação dos documentos técnicos, serão realizadas pela comissão especial formada pelos Senhores **ANDERSON ARLINDO CANCELLIER, AUGUSTO GARCIA BOENO DE CAMARGO E WALTER SCHLOGEL**.

13.3. O catálogo deverá ser apresentado **no mesmo prazo da proposta (três) horas**.

13.4. Caso haja necessidade de apresentação de outros documentos complementares para sanar eventuais dúvidas ou para complemento de informações, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, através de diligência.

13.5. O prazo de envio da proposta e documentação complementar, sendo o caso, poderá ser prorrogado, por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

13.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

13.11. A proposta readequada deverá ser/conter:

13.11.1. **Proposta de preços, contendo informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

13.11.2. Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;



- 13.11.3.** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;
- 13.11.4.** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**
- 13.11.5.** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.
- 13.11.6.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 13.12.** Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- 13.13.** A apresentação da proposta implicará:
- 13.13.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 13.13.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Assim que apresentada, a proposta e eventuais documentos complementares serão analisados através da fase de julgamento da proposta, onde, também, serão verificadas existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1.** SICAF;
- 14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 14.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 14.1.4.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e
- 14.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 14.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 14.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 14.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 14.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 14.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 14.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;
 - 14.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 14.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 14.7.6.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.7.7.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 14.7.8.** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.7.9.** que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 14.7.10.** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 14.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.10.** Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.
- 14.11.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 14.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 14.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 14.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda quanto à exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.13.** Aceita a proposta, será dado início à fase de habilitação do fornecedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

- 15.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 15.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 15.1.3.** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);
- 15.1.4.** Qualificação técnica (se o Edital exigir);



15.2. Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrônica (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

15.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

OBS1: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

OBS2: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

15.5. Declarações (Anexos III e IV):

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;

OBS1: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

15.6. A documentação exigida poderá ser verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos no referido portal.

15.7. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame**, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

15.8. O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontre-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferam anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

15.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.10. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

15.10.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.10.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro,



prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

15.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

15.11. As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

15.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.13. Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante.

15.14. No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas.

15.15. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.16. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64:

15.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

16.2. Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

16.3. A falta de manifestação dentro do prazo previsto no subitem **15.2.**, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá apresentar, através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

16.6. As interessadas poderão anexar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais no próprio sistema eletrônico, caso o mesmo possua tal opção.

16.7. As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houve), serão dirigidas à autoridade que



tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

16.8. Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.9. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

17.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

17.4.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

18. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

18.1. Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

18.2. Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

20.2. Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o



Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo V**, sob as penas da lei.

20.3. A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

20.4. O prazo estipulado no subitem **19.2.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

20.5. Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

20.6. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **19.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

20.7. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **19.2.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

22.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

22.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

22.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- a)** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

22.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo,



dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

22.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

22.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

22.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

22.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

23.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b) deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d) Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);



- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

24.8. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BNC COMPRAS**"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal (www.novaurora.pr.gov.br).

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

25.16. São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 11 de maio de 2026.

THIAGO GALDINO VIEIRA
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 045/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Computadores, monitores, impressoras, câmeras de segurança, toners e itens eletrônicos, para o Departamento de Tecnologia, secretarias, departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste processo é caracterizado como material de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de "bem de luxo", em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

3.1. A especificação da marca INTELBRAS para os itens 120, 121, justifica-se com base na necessidade de garantir a interoperabilidade e a integridade do sistema de monitoramento já implementado no município. Atualmente, toda a infraestrutura de videomonitoramento opera com dispositivos dessa marca, incluindo o sistema DEFENSE IA, que executa funções avançadas de inteligência artificial para análise e gestão de segurança. A padronização dos equipamentos a serem adquiridos assegura a compatibilidade plena entre os novos dispositivos e a infraestrutura existente, evitando problemas de integração decorrentes de divergências em protocolos de comunicação, firmwares e padrões de compressão e transmissão de dados.

3.2. A utilização de dispositivos de uma marca distinta exigiria a aquisição de novos equipamentos compatíveis, como gravadores digitais (NVRs/DVRs), softwares de gerenciamento (VMS) e até mesmo componentes de rede específicos, impactando diretamente a escalabilidade e a eficiência do sistema. Além disso, a introdução de diferentes marcas poderia gerar incompatibilidades operacionais, como latência na transmissão de dados, falhas na indexação de gravações e inconsistências nos padrões de criptografia e autenticação, comprometendo a segurança e a confiabilidade do monitoramento.

3.3. Outro fator determinante é a otimização dos custos operacionais. Manter um ecossistema unificado reduz significativamente despesas com treinamentos técnicos, suporte especializado e reposição de peças e componentes, além de simplificar a manutenção corretiva e preventiva. A utilização de equipamentos homogêneos possibilita ainda uma gestão centralizada e mais eficiente dos dispositivos, minimizando falhas sistêmicas e otimizando o tempo de resposta em eventuais incidentes.

3.4. Além desses aspectos técnicos e financeiros, a especificação da marca INTELBRAS está em conformidade com o princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 41, inciso I, alínea "a", que estabelece a possibilidade de definição de padrões para garantir a compatibilidade de materiais e equipamentos quando necessária para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3.5. Dessa forma, a escolha dessa marca se alinha não apenas a critérios técnicos e econômicos, mas também ao arcabouço legal vigente, assegurando a continuidade operacional e a integridade do sistema de monitoramento do município.

3.6. Também para os toners e unidade de imagens (itens 10, 11, 12 e 13) será exigido que SEJAM ORIGINAIS (OEM), conforme definição do TCU.

3.7. A exigência de utilização de toners originais JUSTIFICA-SE pela necessidade de assegurar a qualidade das impressões, a plena compatibilidade com os equipamentos e a preservação da vida útil



das impressoras em uso pela Administração Municipal. Ressalte-se que as marcas HP, Epson e Brother compõem atualmente o parque tecnológico da Prefeitura, sendo equipamentos amplamente utilizados nos diversos setores administrativos.

3.8. O uso de toners não originais, remanufaturados ou recarregados pode ocasionar falhas recorrentes, vazamentos, manchas nas impressões, travamentos e aumento de manutenções corretivas, comprometendo o bom funcionamento dos serviços e gerando custos indiretos à Administração. Além disso, conforme os manuais e políticas de garantia das próprias fabricantes (HP, Epson e Brother), a utilização de suprimentos de terceiros pode invalidar a garantia dos equipamentos, o que implicaria que a Administração Pública arcasse integralmente com os custos de manutenção e eventuais substituições.

3.9. A exigência de fornecimento de toners originais também atende aos princípios de confiabilidade operacional e proteção ao patrimônio público, garantindo impressões de qualidade, maior durabilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços administrativos essenciais.

3.10. Ressalte-se, inclusive, que já ocorreu situação em que uma empresa alegou fornecer tintas originais da marca Epson. Contudo, após o uso, a impressora apresentou falhas técnicas e precisou ser encaminhada à assistência autorizada. Constatou-se, então, que os suprimentos utilizados não eram originais, razão pela qual a fabricante recusou a cobertura da garantia ou condicionou o reparo ao pagamento integral dos custos pela Prefeitura, valor este praticamente equivalente ao preço de uma nova impressora, tornando o conserto inviável. Diante disso, foi instaurado processo administrativo para que a empresa fornecedora respondesse pela ocorrência, sendo obrigada a substituir as tintas não originais por originais, sob pena de responsabilização judicial. Este episódio reforça, de forma prática, os riscos e prejuízos decorrentes da utilização de suprimentos não originais.

3.11. Conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 1622/2002 – Plenário), a definição de cartuchos “originais” diferencia-se da seguinte forma:

3.12. A) Originais: produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produza cartuchos de impressão, ainda que não fabrique impressoras, desde que tragam estampada a marca desse fabricante e tenham qualidade assegurada por ele.

3.13. A indicação de marca e modelo de referência HP LaserJet 432fdn para o **item 13**, de impressora multifuncional monocromática de grande porte justifica-se pela necessidade imperativa de manter a padronização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Educação e demais setores administrativos, em estrita observância ao Princípio da Padronização previsto no Art. 43, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Atualmente, a infraestrutura de impressão da municipalidade é composta integralmente por este modelo, o que garante a interoperabilidade plena entre os equipamentos, servidores de impressão e as estações de trabalho de todas as unidades escolares, evitando falhas de comunicação de drivers e inconsistências de rede que ocorrem com a introdução de modelos heterogêneos.

3.15. Um fator determinante e de relevante impacto econômico é a existência de estoque consolidado de suprimentos (toners e unidades de imagem) adquiridos por meio de contratos vigentes, específicos para o modelo HP LaserJet 432fdn. A aquisição de modelos distintos resultaria na inutilização deste estoque e na necessidade de abertura de novos processos licitatórios para insumos diversos, gerando fragmentação logística, aumento desnecessário de custos e potencial prejuízo ao erário por obsolescência de materiais em estoque.

3.16. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a padronização permite a otimização do suporte técnico. A equipe de TI da Prefeitura já possui domínio técnico e peças de reposição para o modelo indicado, o que reduz drasticamente o tempo que a máquina fica parada e dispensa novos treinamentos para operação e manutenção básica dos equipamentos nas escolas e secretarias.

3.17. Ressalta-se que a especificação técnica detalhada do item está em conformidade com o Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca como forma de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, assegurando que a nova aquisição seja compatível com os métodos de trabalho e materiais já utilizados pela Administração.

3.18. A adoção desta marca de referência não visa restringir a competitividade do certame, mas sim garantir a seleção da proposta que apresente a maior vantagem para a Administração, considerando não apenas o preço de aquisição do hardware, mas o custo total de propriedade, que engloba a



manutenção da logística de insumos já existente e a eficiência operacional da rede municipal.

3.19. Diante da análise técnica e econômica, verifica-se que a padronização com a indicação do modelo HP LaserJet 432fdn (ou equivalente que apresente 100% de compatibilidade técnica e física com os insumos originais já padronizados pela prefeitura) é a medida que melhor atende ao interesse público e à racionalização dos recursos da Prefeitura Municipal de Nova Aurora

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

4.3. A empresa deverá ofertar produtos e/ou serviços que possuam padrões de qualidade esperados do mercado.

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de computadores, monitores, impressoras, câmeras de segurança, toners e demais itens eletrônicos justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da administração pública. Esses equipamentos são essenciais para a realização de tarefas diárias, como elaboração de documentos, registro e armazenamento de informações, atendimento ao público e execução de serviços internos, contribuindo para maior eficiência, organização e agilidade nos processos administrativos.

5.2. Além disso, a utilização de equipamentos atualizados e em bom estado de funcionamento permite melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando maior segurança das informações, melhor monitoramento dos ambientes institucionais por meio de câmeras de segurança e maior confiabilidade na execução das atividades. Dessa forma, a aquisição desses materiais tecnológicos é fundamental para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e para o atendimento adequado das demandas da instituição pública.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente documento e demais autos pertinentes.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

7.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$).

Item	Qtd.	Und.	Descrição Detalhada	CATMAT	Valor Unt.	Valor Total
1	20	UN	COMPUTADOR BÁSICO TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA; Processador Intel Core i3 14ª geração equivalente ou superior; Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 3,5 GHz; Frequência turbo mínima de 4,5 GHz; Cache mínimo de 12 MB; Arquitetura 64 bits;	635921	R\$ 4.797,37	R\$ 95.947,40



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			Compatível com Windows 11; Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, DDR4, Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, Áudio de alta definição integrado; Mínimo de 8 GB DDR4 (2666 MHz ou superior expansível, com dissipador de calor; Armazenamento SSD 480GB SATA (com leitura mínima de 545 MB/s e gravação mínima de 430 MB/s) ou superior; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GT 730 ou equivalente; GABINETE Tipo torre, Compatível com placa de vídeo dedicada; Fonte de alimentação mínima de 500W, Bivolt automático (110/220V), Sistema de ventilação adequado; Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 porta RJ-45, Áudio frontal e traseiro; Licença original do Windows 11 Pro 64 bits. Garantia do fornecedor por no mínimo 1 ano. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).			
2	15	UN	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA , Processador Intel Core i5 14ª geração, superior ou equivalente, Mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, Frequência base mínima de 3,5 GHz, Frequência turbo mínima de 4,5 GHz, Cache mínimo de 12 MB, Arquitetura 64 bits, Compatível com Windows 11; Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, DDR4, Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, Áudio de alta definição integrado; Mínimo de memória RAM 16 GB DDR4 (2666 MHz ou superior expansível; Armazenamento SSD M.2 500gb, Velocidade De Leitura mínima 2400mb/s; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GTX 750 Ti ou equivalente, GABINETE Tipo torre, Compatível com placa de vídeo dedicada, Fonte de alimentação mínima de 500W, Bivolt automático (110/220V), Sistema de ventilação adequado Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior) 1 porta RJ-45 Áudio frontal e traseiro; Licença original do Windows 11 Pros 64 bits; Garantia do fornecedor por no mínimo 1 ano. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	635921	R\$ 6.733,70	R\$ 101.005,50
3	11	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE; COM UM CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 PÁGINAS; COMPATÍVEL COM DIGITALIZAÇÃO VIA ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS E VIDRO DO SCANNER; ETHERNET (GIGABIT) E USB; COMPÁTIVEL COM WINDOWS 10/11 (32 E 64 BITS); COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: 120 g/m²; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 300 FOLHAS; Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi, Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; COMPÁTIVEL COM 110 VOLTS; Garantida do fornecedor por no mínimo 1 ano. Marca/modelo de referência: HP LaserJet 432fdn. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	462842	R\$ 3.112,83	R\$ 34.241,13
4	16	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE COM Impressão, cópia, digitalização, deve possuir	462842	R\$ 3.018,26	R\$ 48.292,16



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			Bandeja 1 (multiuso) com capacidade de cerca de 100 folhas e Bandeja 2 padrão: 250 folhas e fax, Velocidade mínima: 40 ppm (A4), Ciclo mensal: mínimo de 80.000 páginas, Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex automática, PAINEL COM Display mínimo de 2,7 polegadas, Digitalização para e-mail, rede e USB, Formatos: PDF, JPEG, TIFF, Copiadora com resolução mínima: 600 x 600 dpi, Ampliação/redução: 25% a 400%, USB 2.0, Ethernet Gigabit, Wi-Fi dual band (2.4 e 5 GHz), garantia 12 meses e Assistência técnica no Brasil. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).			
5	85	UN	Monitor LED 23,8"; Tipo do visor: Tecnologia IPS; Proporção da imagem: 16:9; Resolução nativa: 1920 x 1080; Taxa de atualização: 75 Hz; Quantidade mínima de brilho: 250 cd/m ² ; Ângulo de visualização: 178° horizontal; 178° vertical; Tempo de resposta: 4 ms; Instalação padrão VESA (100 x 100 mm); Alto-falantes internos: 2W x 2; Inclinação: -5/20 graus; Entradas de sinal: 1x VGA (analógica), 1x HDMI (digital, HDCP), 1x DisplayPort; Garantida do fornecedor por no mínimo 1 ano.	626432	R\$ 816,55	R\$ 69.406,75
6	6	UN	Projektor full hd nativo (1920x1080), 4000 ANSI Lumens branco/colorido; Tecnologia 3LCD de 3 CHIPS para o melhor brilho em suas cores; sensor de distorção de imagem integrado (analisa a imagem de forma automática e corrige o keystone instantaneamente para uma imagem quadrada); Regulagem de altura nos pés traseiros, regulagem de altura central; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matrizativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Correção de Keystone: +/- 30 graus a +/- 30 graus; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tipo: Zoom Óptico (manual) / Foco (manual); Número F: 1,51 - 1,91; Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,241 m); Distância Focal: 18,02 mm - 29,2 mm; Razão de zoom: 1 - 1,6; Tampa da lente do tipo slide; Conectividade padrão: Entrada de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI® x 2; Entrada de Vídeo RCA Amarela x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de Firmware) x 1; Stereo Mini - Saída x 1; Entrada de áudio RCA Branco x 1, Vermelho x 1; Módulo Wireless Integrado Wi-Fi Certified™ Miracast; Acompanha na caixa: Cabo de energia, Controle remoto com pilhas, Guia de Inicialização Rápida; Garantia: 3 anos direto com o fornecedor do produto; Possibilidade de instalação em suporte de teto utilizando-se da parte inferior do projetor; Marca/Modelo de referência: Epson PowerLite FH52+	613277	R\$ 8.731,54	R\$ 52.389,24
7	55	CX	Cabo de rede blindado uso outdoor cat6e com capa de proteção em polietileno (pe) adicionado de proteção ultravioleta, segunda capa de pvc (cloreto de polivinil), 3ª capa de blindagem stp para proteger os fios, acompanha fio terra, rolo com mínimo de 300 metros.	467549	R\$ 953,35	R\$ 52.434,25
8	5	UN	Kit de Pannel de Senhas tipo bico de pato, com dispensador, bem como 02 (dois) controles; garantia	356678	R\$ 1.367,50	R\$ 6.837,50



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			de 1 ano.			
9	10	UN	Kit contendo 10 (dez) bobinas, contendo 3 dígitos com 1 mil números cada senha para dispensador tipo bico de pato.	402838	R\$ 314,75	R\$ 3.147,50
10	80	UN	Toner original hp 330x, para impressora m432fdn. OBS: Item deve ser original da fabricante. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	625656	R\$ 312,42	R\$ 24.993,60
11	100	UN	Unidade de imagem W1332 HP original para impressora HP M432FDN. OBS: Item deve ser original da fabricante.	607233	R\$ 187,61	R\$ 18.761,00
12	142	UN	Toner original 105a para HP Laserjet 107A. O mesmo deverá ser entregue com chip compatível. OBS: Item deve ser original da fabricante. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	478174	R\$ 490,24	R\$ 69.614,08
13	120	UN	Unidade de Imagem Brother DR-116 DR116BR utilizada no cartucho Brother TN-116 para uso nos equipamentos: HL-L1222, HLL1222, L1222, HL-L1222V, HLL1222V, L1222V, HL-L1232W, HLL1232W, L1232W, HL-L1232WV, HLL1232WV, L1232WV, DCPL1632W, DCP-L1632W, L1632W. Fotocondutor Brother original da fabricante.	472931	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
14	320	UN	Mouse óptico com scroll 1000 dpi; comprimento do cabo: 1,8 metros; sensor: óptico; total de botões: 3 botões com scroll; rolagem multidirecional; plug & play modo de conexão: usb; tipo: ambidestro; 36 meses de garantia; Marca/Modelo de referência: Logitech M90	462261	R\$ 56,89	R\$ 18.204,80
15	320	UN	Mousepad personalizado de acordo com a solicitação do departamento de informática, retangular com tamanho mínimo de 32x24;	465456	R\$ 46,08	R\$ 14.745,60
16	40	UN	Cabo Vga Monitor Lcd Pc Tv Projetor 3 Metros	392691	R\$ 45,03	R\$ 1.801,20
17	40	UN	Cabo Vga Monitor Lcd Pc Tv Projetor 1,5 Metros	392691	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
18	10	UN	ESTAÇÃO MÓVEL DE RECARGA E ARMAZENAMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; tipo carrinho, com capacidade mínima para 30 notebooks, tablets ou Chromebooks, com compartimentos individuais; Estrutura em aço ou material metálico de alta resistência, pintura eletrostática ou equivalente, com porta frontal com fechadura e chave para segurança dos equipamentos; Deve possuir sistema de carregamento integrado, com no mínimo 30 pontos de alimentação (USB-C, USB ou tomadas) para carregamento simultâneo dos dispositivos, com potência adequada para notebooks e tablets; Equipamento com divisórias internas para organização dos dispositivos, sistema de gerenciamento ou guia de cabos, ventilação lateral ou ventiladores internos para dissipação de calor durante o carregamento, e painel ou porta frontal que permita visualização interna; Deve possuir rodízios para movimentação (mínimo 4 rodas, sendo ao menos 2 com trava) e alça ou puxador para transporte, permitindo deslocamento entre salas de aula; Compatível com notebooks ou tablets de até aproximadamente 15 polegadas. Alimentação elétrica 110/220V ou bivolt, com cabo de energia. Equipamento entregue montado ou de fácil montagem.	607515	R\$ 4.449,50	R\$ 44.495,00
19	8	UN	Access Point WI-FI 6E de alto desempenho para fixação no teto; (Bandas de 2.4 / 5 / 6 Ghz); Potência Máxima TX: 2.4 GHz - 22 dBm / 5-7 GHz - 26 dBm;	625350	R\$ 2.855,90	R\$ 22.847,20



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			MIMO 2.4 GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) / 5 GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) / 6 GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de retransmissão de 2.4 GHz - 573.5 mbps / 5 GHz - 4.8 Gbps / 6 GHz - 4.8 Gbps); Entrada de rede PoE com capacidade de 2.5 GbE; Ganho de antena (2.4 GHz - 3.2 dBi / 5 GHz - 5.3 dBi / 6 GHz - 6dBi); Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6/Wi-Fi 6E; Segurança Wireless: WPA-PSK, WPA-Enterprise: (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes; Clientes Simultâneos: 600+; Gerenciado pelo Software Unifi Network; Marca/Modelo indicado: Ubiquiti Unifi U6 Enterprise;			
20	15	UN	Bandeja Fixa 1U 800mm ventilada; Fixação frontal e traseira; Padrão 19 Polegadas; Intelbras BF1U 800	632692	R\$ 258,50	R\$ 3.877,50
21	10	UN	Bateria estacionária; Tensão de 12V; mínimo de 80AH e Máximo de 90AH; Principais Aplicações: NO-BREAKS/UPS, Telecomunicações, PABX, Centrais Telefônicas, Iluminação de Emergência, Alarmes e Vigilância Eletrônica, Hospitais, Energia Solar, Telecomunicações, Cercas elétricas, Monitoramento Remoto; Marca/Modelo de referência: Moura 12MN80	480059	R\$ 1.065,88	R\$ 10.658,80
22	10	UN	Cartão de memória de 128gb com adaptador; Velocidade de leitura de até 200 MB/s; Velocidade de gravação de até 90 MB/s; classificação A2; UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30); Classe de velocidade da associação digital de segurança: Classe 10; Marca/Modelo de referência: Sandisk Extreme Pro	612004	R\$ 216,32	R\$ 2.163,20
23	15	UN	Central de alarme não monitorada; com 1 entrada pgm; memórias de dispositivo sem fio para 50 dispositivos (30 para controle remoto / 20 para sensores sem fio); 4 zonas com fio e 20 zonas sem fio, totalizando 24 zonas; compatível com aplicativo para ativação/desativação/configuração; marca/modelo de referência: intelbras anm 24 net;	445125	R\$ 369,66	R\$ 5.544,90
24	50	UN	Emenda rj45 fêmea x fêmea;	303942	R\$ 6,56	R\$ 328,00
25	10	UN	Extensor de video hdmi por cabo ethernet; suporte a resolução: 480i @ 60 hz, 480p @ 60 hz, 576i @ 50 hz, 576p @ 50 hz, 720p @ 50/60 hz, 1080i @ 50/60 hz, 1080p @ 50/60 hz; taxa de transferência de 10.2 gbps; sinal tdms de entrada e saída: 0.5 ~ 1.5 vpp; sinal ddc de entrada e saída: 5 vpp; distância máxima de transmissão entre tx e rx cabo cat6: 50 metros; distância máxima de transmissão entre tx e rx cabo cat5e: 40 metros; conexão do transmissor: 1 entrada hdmi, 1 saída rj45, alimentação: micro-usb; conexão do receptor: 1 entrada rj45, 1 saída hdmi, via entrada rj45/micro-usb; fonte de alimentação: transmissor 5 vdc / 1 a; fonte de alimentação receptor: alimentação via transmissor; potência máx. Total 4 w; proteção antissurto 3 kv; marca/modelo de referência: intelbras vex 1050 hdmi	607930	R\$ 296,28	R\$ 2.962,80
26	50	UN	Frente falsa de 1U; Padrão 19 Polegadas; Marca/Modelo de referência: Intelbras FF1U	390415	R\$ 35,01	R\$ 1.750,50
27	10	PCT	Kit porca gaiola + parafuso m5 para rack; pacote com 100 unidades;	372110	R\$ 91,91	R\$ 919,10
28	3	UN	Nobreak online rack/torre; Potência de pico (VA/W) 3000 VA / 2700 W; Tensão nominal de entrada 120 V~; Disjuntor de entrada 30 A; Forma de onda no	247229	R\$ 6.630,36	R\$ 19.891,08



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			modo Bateria: Senoidal; Tomada (NBR 14136): 2 tomadas de 10 A, 2 tomadas de 20 A, bornes; Bateria(s) interna(s) 6 x 9 Ah 12 V; Gerenciamento Local Cabo USB e RS232; Remoto Slot mini-SNMP; Display LCD de 2,6 polegadas; Intelbras DNB 3.0 kVA RT ou superior.			
29	2	UN	Nobreak para portão monovolt (não acompanha bateria); Para portões eletrônicos dos tipos deslizante, basculante e pivotante, portas de enrolar, automáticas e cancelas com motores de até 3/4 HP; Potência nominal de pico: 1500 VA / 1000 W; Potência de uso contínuo 400 W; Tensão nominal de entrada 120 V~; Variação da tensão 90-141 V~; Frequência 60 Hz; Disjuntor 10 A; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular); Tomada (NBR 14136) 1 tomada de 10 A; Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria; Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 22 V; Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável/Modo Bateria: limitador de corrente interno; Conector para bateria(s) externa(s) SB 50 (Anderson Power); Expansão para bateria(s) externa(s) 2 baterias 12 V de até 90 Ah em série; Cabo conexão bateria(s) externa(s) Cabo terminal olhal; Barramento 24 V; Marca/Modelo de referência: Intelbras GNB 1500;	300737	R\$ 1.526,29	R\$ 3.052,58
30	5	UN	Placa base icip intelbras compatível com a central telefonica impacta 140; contendo 2 interfaces de rede; interface usb para modem 3g; programador via web browser; icti embarcado; marca de referência: intelbras	269235	R\$ 5.597,50	R\$ 27.987,50
31	5	UN	Placa com 8 troncos; compatível com a central telefonica impacta 140; marca de referência: intelbras	615189	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00
32	5	UN	Placa SNMP para gerenciamento remoto; gerenciamento pode ser feito através da sua página web e outros softwares compatíveis; compatível com Nobreak: SNB 3000 VA RT; DNB 1.5; DNB 3.0 kVA; DNB 6.0 kVA e DNB 10 kVA; Marca/Modelo de referência: Intelbras PGR 801L	615189	R\$ 1.185,00	R\$ 5.925,00
33	30	UN	Protetor eletrônico com 12 tomadas para Racks com cabo de 3 metros; Dimensionais de padrão 19", 1U; Proteção contra surtos de tensão; Chave inteligente rearmável de 10A; 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz; Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; Conexões de saída: 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A; Grau de proteção IP 20; Tecnologias de proteção: Varistor: proteção contra surtos de tensão, Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Marca/Modelo de referência: Intelbras EPR 212+	328365	R\$ 144,22	R\$ 4.326,60
34	15	UN	Receptor para central de alarme com alcance de até 100 metros em campo aberto; recepção de até 128 dispositivos (sensores e controles remotos); reconhecimento de até 62 usuarios pelo controle remoto; frequência de operação 433,92 mhz com tecnologia smart code; modulação ook e fsk; barramento t1t2 e ab; marca/modelo de referência: intelbras xar 4000 smart	629103	R\$ 124,75	R\$ 1.871,25
35	16	UN	Switch 16 portas fast ethernet poe (10, 100 mbps) com suporte a poe/poe+; 1 porta extra gigabit	632027	R\$ 1.722,98	R\$ 27.567,68



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			ethernet (10/100/1000 mbps + 1 mini-gbic para uplink de dados); potência de até 30w em qualquer uma das portas poe e 135w de potência máxima total; com alcance poe de até 250 metros; proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação; padrões ethernet ieee 802.3 (10base-t), ieee 802.3ab (1000base-t), ieee 802.3u (100base-tx), ieee 802.1p (priority queueing – cos), ieee 802.3af (power over ethernet) e ieee 802.3at (power over ethernet+); fonte de alimentação bivolt automática; marca/modelo de referência: intelbras sf 1811 poe			
36	10	UN	Switch com sistema roteiros que contenha 16 portas (10/100/1000), 2 portas sfp+ 10 gbps; processador com arquitetura arm 64 bits; processador com 4 núcleos, sendo ele cada núcleo com clock mínimo de 1700 mhz; memória ram mínima 4gb; mínimo de 128mb de armazenamento interno; marca/modelo de referência: mikrotik ccr2004-16g-2s+	609334	R\$ 4.039,00	R\$ 40.390,00
37	4	UN	Switch com sistema roteiros que contenha 4 portas sfp+ 10gb + 13 portas ethernet 10/100/1000; processador arm 64bits; processador com 16 núcleos, sendo ele cada núcleo com clock mínimo de 2000 mhz; memória ram mínima 16gb; mínimo de 128mb de armazenamento interno; marca/modelo de referência: mikrotik ccr2116-12g-4s+	609334	R\$ 8.125,40	R\$ 32.501,60
38	8	UN	Tela de projeção elétrica 150" - enrolamento elétrico- com controle fixo e movel enrolamento elétrico- com controle fixo e movel; tecido tipo matte white (tela branca com fundo preto)., superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho. Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca., parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela. Acionamento por controle remoto multi-funcional., motor tubular acoplado silencioso (para movimentação do tecido da tela). Controle remoto com e sem fio., tensão de alimentação: 110v., área de projeção (a x l): 228,00 x 305,00cm.	367709	R\$ 1.833,98	R\$ 14.671,84
39	30	UN	Tripé para celular/câmera com suporte e as seguintes especificações mínimas: altura mínima: 60cm, altura máxima: 1,50m, rotação horizontal: 360°, rotação vertical 180°, base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. Suporta peso de equipamento até 2,5kg (com segurança), 2 níveis d'água para correção de terreno; pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios., bolsa de transporte com alça; fabricado em alumínio com pintura na cor preta, compatibilidade universal (pode ser regulado para uso com qualquer smartphone ou câmera), suporte para auxiliar na mudança de posição, gancho para prender bolsa com acessórios, manivela para mudança de altura média, travas para fixação da posição, suporte de câmera destacável, anel central rosqueado (fixa os pés do tripé, impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente), pés em borracha para ajuste de terreno para melhor estabilidade; alavanca de ajuste de altura milimétrica, gatilho de saque rápido. Garantia mínima de 3 meses	254402	R\$ 264,89	R\$ 7.946,70
40	10	UN	Tripé profissional que suporte até 10kg e possua uma estrutura de fixação de coluna central e 170cm	271849	R\$ 610,32	R\$ 6.103,20



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			de altura com bolsa para transporte e clipe para celular			
41	20	pct	Abraçadeira de nylon tamanho 200 mm x 3,5 mm; cor: preta; pacote com 100 unidades;	614214	R\$ 21,88	R\$ 437,60
42	20	pct	Abraçadeira de nylon tamanho 280 mm x 4,8 mm; cor: preta; pacote com 100 unidades;	614214	R\$ 41,26	R\$ 825,20
43	10	UN	Cabo de áudio p2 para p10 com 10 metros p2xp10; compatível com computador, celulares, mp3, mp4, ipod, etc ;1 conectores p10 (6.35mm); -1 conector p2 (3.5mm) pontas em metal inoxidável; -comprimento do cabo: 10 metros	428668	R\$ 129,75	R\$ 1.297,50
44	40	UN	Cabo USB MD9 AM/BM 2.0 1,80m	269155	R\$ 22,91	R\$ 916,40
45	40	UN	Cabo USB tipo Lightning	633627	R\$ 25,81	R\$ 1.032,40
46	40	UN	Cabo USB tipo micro usb	394904	R\$ 20,60	R\$ 824,00
47	50	UN	Carregador de parede universal, 2 portas usb, bivolt, branco.	626237	R\$ 44,22	R\$ 2.211,00
48	30	UN	Hub Usb 2.0, 7 Portas Chaveada	628830	R\$ 74,38	R\$ 2.231,40
49	30	UN	Kit teclado e mouse sem fio, com adaptador usb; layout abnt2; alcance mínimo de 8 metros; compatível com windows 7/10/11;	329340	R\$ 226,77	R\$ 6.803,10
50	10	UN	Leitor de código de barras sem fio com wi-fi friendly mode.	620842	R\$ 679,11	R\$ 6.791,10
51	100	UN	Patch Cord CAT6 Gigabit (10/100/1000) com tamanho de 0.5 metro; Cabo na cor azul;	482233	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
52	100	UN	Patch Cord CAT6 Gigabit (10/100/1000) com tamanho de 1 metro; Cabo na cor azul;	482233	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
53	70	UN	PILHA PARA BIOS;	432380	R\$ 4,86	R\$ 340,20
54	50	UN	Placa de rede pci express 10/100/1000; especificações: - placa de rede 1000 base-t de alto desempenho; - compatível também com redes 10/100 base-t; - suporte automático para redes 10/100/1000 base-t - compatível com a especificação pci express revisão 1.1; - conexão slot pci express x1, com taxa de transferência de até 2.5 gbps full duplex; - compatível com padrões ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab; - suporta controle de fluxo half duplex e full duplex (ieee 802.3x); - suporte para ieee 802.1q vlan (somente windows® 2000 e xp); - compatível com padrões de cabeamento cat-5/6 utp - auto detecção e correção de cabo crossover; sistemas operacionais compatíveis:; - windows® 98 se/ me/ 2000/ xp 32-64 bit; - server2003 32-64 bit; - server 2008 32-64 bit; - vista 32-64 bit; - seven (7/10)b 32-64 bit - linux®, ms-dos® e mac os® 10.4 ou superior.	462602	R\$ 95,03	R\$ 4.751,50
55	20	UN	Suporte articulado de mesa com pistão a gás para 1 monitor de 17" até 27" com 2 USBs integrado; cabo usb 3.0 incluso de até 1,5 metros integrado ao suporte; Peso de monitor de 2 até 6,5 kg; padrão de fixação vesa (horizontal x vertical) 75x75 ou 100x100 mm; Ajuste de inclinação do monitor: +35°/-50°; Ajuste de nível horizontal do Monitor: Até 180° para cada tela (Esquerda / Direita); Regulagem de altura vertical: 150 a 250 mm; Avanço do Braço: 524,7 mm (Esticado); Rotação da Base na Mesa: Até 220°; Giro horizontal do braço superior: 360°; fixação por furo na mesa ou na borda da mesa; garantia de 1 ano; Marca/Modelo de referência: ELG F90USB	628629	R\$ 257,20	R\$ 5.144,00
56	70	UN	Suporte articulado de mesa com pistão a gás para 2 monitores (com regulagem individual) de 17" até 35" com USB integrado; cabo usb 3.0 incluso de até 1,5	628629	R\$ 457,17	R\$ 32.001,90



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			metros integrado ao suporte; Peso de monitor de 2 até 9 kg (cada); padrão de fixação vesa (horizontal x vertical) 75x75 ou 100x100 mm; Ajuste de altura de 150cm a 410cm; Avançado Braço: 530mm (max); fabricação em Alumínio polido; Giro Horizontal: 360° (retrato/paisagem); Inclinação Vertical: +85° a -30°; fixação por furo na mesa ou na borda da mesa; garantia de 1 ano; Marca/Modelo de referência: ELG F180USB			
57	15	UN	Suporte de Teto para Projetor até 13.5Kg, Altura Ajustável; Giro horizontal: até 360°; Altura mínima: 545mm (medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor); Altura máxima: 900mm; Inclinação vertical da tela (TILT): +15° a -15°; Marca/Modelo de referência: ELG PRO1100B;	626134	R\$ 142,74	R\$ 2.141,10
58	60	UN	Bateria de chumbo-ácido selada VRLA recarregável; Tensão de 12V; Capacidade de: 7AH; Quantidade mínima de células: 6; Possibilidade de utilização em nobreaks, luzes de emergência, sistemas de segurança, entre outros; Marca/Modelo de referência: INTELBRAS XB1270	611061	R\$ 170,56	R\$ 10.233,60
59	10	UN	Cabo Adaptador Conversor Displayport Macho Para Hdmi Fêmea	435888	R\$ 40,09	R\$ 400,90
60	10	UN	Cabo padrão displayport; comprimento 3 metros;	435888	R\$ 82,33	R\$ 823,30
61	30	UN	Cabo padrão hdmi 2.0 ultra high speed, suporta resolução 4k, para ser usado em computadores, projetores, televisores ou qualquer outro aparelho compatível; comprimento: 1,8 metros.	620713	R\$ 23,15	R\$ 694,50
62	10	UN	Cabo padrão hdmi 2.0 ultra high speed, suporta resolução 4k, para ser usado em computadores, projetores, televisores ou qualquer outro aparelho compatível; comprimento: 15 metros.	620713 620713	R\$ 146,13	R\$ 1.461,30
63	30	UN	Cabo padrão hdmi 2.0 ultra high speed, suporta resolução 4k, para ser usado em computadores, projetores, televisores ou qualquer outro aparelho compatível; comprimento: 3 metros.	620713	R\$ 39,97	R\$ 1.199,10
64	30	UN	Cabo padrão hdmi 2.0 ultra high speed, suporta resolução 4k, para ser usado em computadores, projetores, televisores ou qualquer outro aparelho compatível; comprimento: 5 metros.	620713	R\$ 70,91	R\$ 2.127,30
65	40	UN	Cabo USB tipo C	480086	R\$ 28,28	R\$ 1.131,20
66	40	UN	Hd sata 1tb; características técnicas: capacidade: 1tb (no mínimo); interface: sata2 ou sata3 (serial ata); velocidade de rotação: 7.200 rpm (no mínimo); garantia: 01 ano no mínimo.	394802	R\$ 574,85	R\$ 22.994,00
67	30	UN	Hd sata 2tb; características técnicas: capacidade: 2tb (no mínimo); interface: sata2 ou sata3 (serial ata); velocidade de rotação: 7.200 rpm (no mínimo); garantia: 01 ano no mínimo.	602375	R\$ 725,94	R\$ 21.778,20
68	50	UN	Memória ram 8gb ddr3 1600 mhz para desktop; sendo apenas 1 pente de 8gb; seja formato dimm; pinos: 240; latência máxima de 11; voltagem 1.35v; temperatura de operação de 0 até 85°; marca de referência: kingston	632556	R\$ 351,21	R\$ 17.560,50
69	20	UN	Placa de rede wireless gigabit; interface pci express; antena destacável dual band; protocolo: ieee 802.11ac/n/a 5 ghz e ieee 802.11n/g/b 2.4 ghz; força de transmissão: 5 ghz : 24 dbm(fcc) / 23dbm(ce) (eirp) e 2.4 ghz : 25 dbm(fcc) / 20dbm(ce) (eirp); compatível com os sistemas: windows 10/8.1/8/7/xp (32/64bit); marca/modelo de referência: archer t4e	462602	R\$ 177,89	R\$ 3.557,80



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



70	8	UN	Placa de vídeo avançada com arquitetura: Blackwell (nova) mínimo de cuda cores: 4352; boost clock mínimo de 2.54 GHz; VRAM 16 GB GDDR7 ; barramento 128-bit; DLSS: DLSS 4 (com IA melhorada) ; modelo de referência: geforce rtx 5060ti	626893	R\$ 3.314,11	R\$ 26.512,88
71	200	UN	Canaleta para superfície 10x10MM; Na cor branca; Com tampa; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42 e IK07; Garantia contratual direto com a fabricante de 5 anos; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10021	422130	R\$ 13,36	R\$ 2.672,00
72	200	UN	Canaleta para superfície 13x7MM; Na cor branca; Com tampa; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42 e IK07; Garantia contratual direto com a fabricante de 5 anos; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10031	625428	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
73	200	UN	Canaleta para superfície 20x12MM; Na cor branca; Com tampa; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42 e IK07; Garantia contratual direto com a fabricante de 5 anos; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10051	633016	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
74	200	UN	Canaleta para superfície 20x20MM; Na cor branca; Com tampa; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42 e IK07; Garantia contratual direto com a fabricante de 5 anos; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10071	633308	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
75	200	UN	Canaleta para superfície 32x12MM; Na cor branca; Com tampa; 2 compartimentos para cabo; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42 e IK07; Garantia contratual direto com a fabricante de 5 anos; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10131	422130	R\$ 33,19	R\$ 6.638,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



76	200	UN	Canaleta para superfície 40x40MM; Na cor branca; Com tampa; Acompanha adesivo dupla face para fixação; Material em PVC; Comprimento de 2 metros; Retardamento de chamas HB conforme UL 94 V0, Autoextinguível, M1 conforme UNE 23727; Segue as normas IEC 61084-2-1 e UL 1595; Resistente a lubrificante, Resistente a óleo e Resistente a impactos; Grau de proteção IP42; Garantia contratual direto com a fabricante de 18 meses; Marca/Modelo de referência: Schneider Electric DXN10191	636203	R\$ 60,16	R\$ 12.032,00
77	150	UN	Condutele 2 saídas com 2 conectores RJ45 CAT6; diâmetro de conexão 3/4"; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	458400	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
78	200	UN	Condutele em L em pvc; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	630410	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
79	200	UN	Condutele em X em pvc; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	458400	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00
80	200	UN	Condutele tipo L diâmetro 3/4"; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	630410	R\$ 27,15	R\$ 5.430,00
81	200	UN	Condutele tipo X diâmetro 3/4"; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	630410	R\$ 45,86	R\$ 9.172,00
82	200	UN	Conector Condutele Saída 3/4" em pvc; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	627491	R\$ 3,89	R\$ 778,00
83	200	UN	Conector Curvo Sem Rosca, 90°, diâmetro 3/4"; Conexão Fêmea x Fêmea; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	614240	R\$ 21,56	R\$ 4.312,00
84	200	UN	Cotovelo 90° com Janela para Inspeção 3/4" em pvc; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	458400	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
85	200	UN	Curva Longa 90° 3/4" em pvc com Bolsa; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	629029	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
86	200	UN	Curva longa de Aço Galvanizado 3/4"; Conexão Fêmea x Fêmea;	629029	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
87	200	UN	Eletroduto Rígido em Aço Galvanizado 3/4"; Barra de 3 metros; Rosca BSP, luva e protetor de rosca;	627481	R\$ 37,49	R\$ 7.498,00
88	20	UN	Fita para rotuladora compatibilidade: rhino 4200, rhino 5200, rhino 6000, 3m pl100, 3m pl150, 3m pl200, 3m pl300	348332	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
89	200	UN	Luva de Aço Galvanizados 3/4"; Conexão Fêmea x Fêmea;	458400	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
90	100	UN	Patch Cord CAT6 Gigabit (10/100/1000) com tamanho de 1 metro; Cabo na cor amarelo;	482233	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
91	100	UN	Patch Cord CAT6 Gigabit (10/100/1000) com tamanho de 1 metro; Cabo na cor verde;	482233	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
92	150	UN	Placa 2 Postos 3/4" em pvc; RJ45; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	422130	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
93	200	UN	Tampa cega para condutele 3/4"; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	627492	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
94	200	UN	Tampa Cega Para Condutele em pvc; Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina	627497	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
95	100	UN	Tampa Para Condutele Pvc Para 1 Tomada Rj45 Cor Cinza; Marca de referência: Tramontina.	470900	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
96	200	UN	Te galvanizado 90° de 3/4" em Aço Galvanizado; Conexões Fêmeas;	636881	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
97	100	UN	Tomada para telefone padrão telebrás com conector rj11 de sobrepor - cor preto.	422888	R\$ 9,59	R\$ 959,00
98	30	UN	Cabo de rede cat5e, construção: u/utp- 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; cor: azul; capa externa: pvc na opção cmx; embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305	628105	R\$ 1.066,69	R\$ 32.000,70



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			metros; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente; homologado pela anatel; Marca de referência: Furukawa			
99	150	UN	Sensor de movimento infravermelho passivo com imunidade a animais domésticos de até 20 kg; comunicação com fio; ângulo de detecção 90°; método de detecção pir; saída de alarme na ou nf; marca/modelo de referência: intelbras ivp 5301 pet pro	632138	R\$ 80,38	R\$ 12.057,00
100	20	UN	Sirene com fio para sistema de segurança; potência mínima de 110 db; tensão de funcionamento de 9 a 15 vdc; cor: preta ou branca; marca/modelo de referência: intelbras sir 3000	610595	R\$ 109,17	R\$ 2.183,40
101	30	UN	Cabo de rede cat6, construção: u/utp- 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; cor: azul; capa externa: pvc na opção cmx; embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente; homologado pela anatel; Marca de referência: Furukawa	631142	R\$ 1.418,94	R\$ 42.568,20
102	20	UN	Hd sata 3tb para sistema de monitoramento (dvr); características técnicas: capacidade: 3tb (no mínimo); interface : sata3; velocidade de rotação: 7.200 rpm (no mínimo); garantia: 01 ano no mínimo; marca/modelo de referência: western digital purple;	632555	R\$ 1.002,00	R\$ 20.040,00
103	200	UN	Adaptador para Condulete Múltiplo 3/4"; Feito em Liga de Alumínio fundido; Marca de referência: Tramontina	433288	R\$ 4,73	R\$ 946,00
104	10	UN	Cabo telefônico fe aa 80; rolo com 200 metros	625016	R\$ 266,23	R\$ 2.662,30
105	200	UN	Conector fêmea rj45 568a; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 m de ouro. Montado em placa de circuito impresso dupla face. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg. Disponível em pinagem t568a/b. Fornecido nas cores azul, vermelho, amarelo, laranja, marrom, preto, bege, cinza, verde e branco. Características; tamanho compacto; tipo de conector: rj-45compatível com redes gigabit 10/100/100	474172	R\$ 19,61	R\$ 3.922,00
106	20	UN	Fita industrial compatível com rotuladora pt-p750w; largura 18mm; cor de fundo: prata; comprimento do rolo: 8 metros; cor da letra: preta; marca/modelo de referência: brother tze-s941	437220	R\$ 225,03	R\$ 4.500,60
107	20	UN	Fita industrial compatível com rotuladora pt-p750w; largura 24mm; cor de fundo: prata; comprimento do rolo: 8 metros; cor da letra: preta; marca/modelo de referência: brother tze-s951	445909	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
108	40	UN	Placa de rede gigabit ethernet pci adapter; características técnicas:interface: rj 45 10base-t, 100base-tx & 1000base-t; suporte: protocolos de rede padrão ieee 802.3 ethernet, 802.3u fast ethernet, 802.3ab gigabit ethernet, 802.1p priority tagging, 802.1q vlans, 802.3x controle de fluxo;supte a sistemas: windows	471302	R\$ 138,95	R\$ 5.558,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			xp/2000/2003/vista/7/10 32-64 bits, novell netware 4.2/5.x/6.x, red hat linux 7.3; garantia: 01 ano no mínimo.			
109	50	UN	Switch não gerenciável com 8 portas rj45 gigabit (10/100/1000); padrões e protocolos: ieee 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x csma/cd; fonte de alimentação 100-240v, 50/60hz; indicador led: energia de sistema link, speed e indicadores de atividade por porta embutidos em cada porta rj45; marca/modelo de referencia: tp-link tl-sg108	626906	R\$ 193,64	R\$ 9.682,00
110	20	UN	Webcam compatível com resolução full hd (1920x1080); conector usb; compatível com notebook e computadores, windows 10 (32 e 64 bits); compressão de video h.264; audio estéreo (dois microfones, um de cada lado); marca/modelo de referência: logitech c920	608702	R\$ 486,31	R\$ 9.726,20
111	2	UN	Alicate crimpar cat6 blindado profissional rj45 rj11; ferramenta para crimpar rj45 cat.6 blindado amp wt-2810r; ferramenta profissional com 8.5" (215 mm), catraca, para crimpar conector modular plug rj45 cat.5e (8x8) + rj45 cat.6 **blindado da amp** + rj11 (6x2 / 6x4 / 6x6); corta e decapa o cabo lan, embalagem blister para pendurar.	624206	R\$ 124,75	R\$ 249,50
112	20	PCT	Conector macho rj45 cat5 pct com 100; características técnicas: conector macho 8 vias cat5; atende os requerimentos eia/tia 568; trava com grande resistência; corpo em termoplástico de alto impacto; dimensões precisas para encaixe nos keystones, patch panels e switches sem folgas; garantia: 1 ano no mínimo. Referência: furukawa ou produto de qualidade equivalente ou superior.	626230	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
113	40	PCT	Conector Rj45 Cat6; pacote com 50 unidades; cor: transparente; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Quantidade de vias: 8; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Certificação: UL E173971; Marca de referência: Furukawa Soho Plus	375963	R\$ 53,45	R\$ 2.138,00
114	2	UN	Alicate Inserção Punch Down Rj45; com regulagem de pressão;	637043	R\$ 53,34	R\$ 106,68
115	10	UN	Extensor de video hdmi por cabo ethernet; suporte a resolução: 720 x 576 @ 50 hz, 720 x 480 @ 60 hz, 1280 x 720 @ 60 hz, 1920 x 1080 @ 60 hz, 640 x 480 @ 60 hz, 800 x 600 @ 60 hz, 1024 x 768 @ 60 hz, 1280 x 800 @ 60 hz, 1280 x 1024 @ 60 hz, 1440 x 900; taxa de transferência de 10.2 gbps; sinal tdms de entrada e saída: 0.7 ~ 1.2 vpp; sinal ddc de entrada e saída: 5 vpp; distância máxima de transmissão entre tx e rx cabo cat6: 120 metros; distância máxima de transmissão entre tx e rx cabo cat5e: 100 metros; conexão do transmissor: 1 entrada hdmi, 1 saída rj45, 1 saída para transmissor ir, conector p4 fêmea; conexão do receptor: 1 entrada rj45, 1 entrada para receptor ir, 1 saída hdmi, 1 conector p4 fêmea; fonte de alimentação transmissor 5 vdc / 1 a; fonte de alimentação receptor: 5 vdc / 1 a; potência máx. Total 4 w; proteção antissurto 8 kv; marca/modelo de referência: intelbras vex 3120 hdmi	636003	R\$ 1.310,97	R\$ 13.109,70
116	20	UN	Cabo dac sfp+ 10gbps 3 metros	625379	R\$ 216,33	R\$ 4.326,60
117	30	UN	CPE 5 GHz com antena de 20 dBi MiMo 2x2 para	604128	R\$ 1.251,32	R\$ 37.539,60



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			conexões de câmeras; Possibilidade de utilização como PTP ou PTMP; Enlaces de até 15 KM; Velocidade de até 867 Mbps; Proteção antissurto de até 30 kVA; Suporte ao PoE passivo de 12 a 24 V; Porta Ethernet Giga Blindada 10/100/1000; Proteção IP65; Tipo de Antena: Painel direcional integrado de dupla polarização; Número de Antenas MiMo: 2x2; Ganho de Antena: 20 dBi; Canais que o rádio pode operar: 5480 - 5840 MHz; Frequência: 5GHz; Largura de banda: 20, 40 e 80MHz; Potência máxima: 23 dBm; Sensibilidade de recepção: -89 dBm a -104 dBm; Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11 a/n/ac; Taxa de transmissão nominal: 867 Mbps; Throughput TCP efetivo: 450 Mbps; Proteção antissurto de 30 kV; Marca/Modelo de referência: Intelbras WOM AC MAX			
118	4	UN	Nobreak senoidal bivolt; Potência nominal de pico 2000 VA / 1400 W; Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~; Disjuntor: 16 A; Contenha no mínimo 7 tomadas, sendo elas 6x 10A e 1x 20A; Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 4 x 12 V 7 Ah; Conector para bateria(s) externa(s): SB 50 (Anderson Power); Expansão para bateria(s) externa(s) 4 baterias 12 V de até 45 Ah ligadas em série; Barramento 48 V; Intelbras SNB 2000 BI	634851	R\$ 4.101,90	R\$ 16.407,60
119	12	UN	Kit completo Relógio Sinaleiro Sinal Musical Escolar 200W com conjunto de 4 cornetas (modelo amplificado), com leitor mp3, bluetooth, utilização em áreas externas e internas, PEN DRIVE INCLUSO – 72 MÚSICAS PRONTAS, - 18 espaços livres para personalizar, Programações: Até 200 horários, 1 porta usb, 1 porta micro SD, 1 entrada aux. p2, Volume: 10 níveis, Função período de férias, Garantia de fábrica: 12 meses. <i>(A referência é apenas indicativa, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações.)</i>	248302	R\$ 4.985,00	R\$ 59.820,00
120	50	UN	Câmera dome Resolução Full HD ou superior (2MP, 4MP, 5MP), Imagem colorida 24h (tecnologia Full Color), Iluminação com LED branco embutido, lente fixa ou varifocal, Compressão de vídeo H.264/H.265. Acesso remoto via aplicativo e compatibilidade com Defense IA. Deve ter detecção de movimento inteligente, Áudio, Proteção contra água e poeira (IP67), Alimentação via PoE. Modelo de referência: Câmera IP Intelbras VIP 1220 D Full Color G4	615067	R\$ 517,86	R\$ 25.893,00
121	50	UN	Câmera bullet Resolução Full HD ou superior (2MP, 4MP, 5MP), Imagem colorida 24h (tecnologia Full Color), Iluminação com LED branco embutido, lente fixa ou varifocal, Compressão de vídeo H.264/H.265. Acesso remoto via aplicativo e compatibilidade com Defense IA. Deve ter detecção de movimento inteligente, Áudio, Proteção contra água e poeira (IP67), Alimentação via PoE. Modelo de referência: Câmera Intelbras VIP 1430 B FC+ 4MP Full Color PoE	632615	R\$ 515,24	R\$ 25.762,00
122	60	UN	COMPUTADOR BÁSICO TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA; Processador Intel Core i3 14ª geração equivalente ou superior; Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 3,5 GHz; Frequência turbo mínima de 4,5	635921	R\$ 4.797,37	R\$ 287.842,20



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			GHz; Cache mínimo de 12 MB; Arquitetura 64 bits; Compatível com Windows 11; Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, DDR4, Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, Áudio de alta definição integrado; Mínimo de 8 GB DDR4 (2666 MHz ou superior expansível, com dissipador de calor; Armazenamento SSD 480GB SATA (com leitura mínima de 545 MB/s e gravação mínima de 430 MB/s) ou superior; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GT 730 ou equivalente; GABINETE Tipo torre, Compatível com placa de vídeo dedicada; Fonte de alimentação mínima de 500W, Bivolt automático (110/220V), Sistema de ventilação adequado; Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 porta RJ-45, Áudio frontal e traseiro; Licença original do Windows 11 Pro 64 bits. Garantia do fornecedor por no mínimo 1 ano. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)			
123	45	UN	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA , Processador Intel Core i5 14ª geração, superior ou equivalente, Mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, Frequência base mínima de 3,5 GHz, Frequência turbo mínima de 4,5 GHz, Cache mínimo de 12 MB, Arquitetura 64 bits, Compatível com Windows 11; Placa-Mãe compatível com o processador ofertado, DDR4, Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, Áudio de alta definição integrado; Mínimo de memória RAM 16 GB DDR4 (2666 MHz ou superior expansível; Armazenamento SSD M.2 500gb, Velocidade De Leitura mínima 2400mb/s; PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GTX 750 Ti ou equivalente, GABINETE Tipo torre, Compatível com placa de vídeo dedicada, Fonte de alimentação mínima de 500W, Bivolt automático (110/220V), Sistema de ventilação adequado Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior) 1 porta RJ-45 Áudio frontal e traseiro; Licença original do Windows 11 Pro 64 bits; Garantia do fornecedor por no mínimo 1 ano. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	635921	R\$ 6.733,70	R\$ 303.016,50
124	34	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE; COM UM CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 PÁGINAS; COMPATÍVEL COM DIGITALIZAÇÃO VIA ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS E VIDRO DO SCANNER; ETHERNET (GIGABIT) E USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 (32 E 64 BITS); COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: 120 g/m²; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 300 FOLHAS; Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi, Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; COMPATÍVEL COM 110 VOLTS; Garantida do fornecedor por no mínimo 1 ano. Marca/modelo de referência: HP LaserJet 432fdn. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	462842	R\$ 3.112,83	R\$ 105.836,22
125	49	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE COM Impressão, cópia, digitalização, deve possuir	462842	R\$ 3.018,26	R\$ 147.894,74



			Bandeja 1 (multiuso) com capacidade de cerca de 100 folhas e Bandeja 2 padrão: 250 folhas e fax, Velocidade mínima: 40 ppm (A4), Ciclo mensal: mínimo de 80.000 páginas, Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex automática, PAINEL COM Display mínimo de 2,7 polegadas, Digitalização para e-mail, rede e USB, Formatos: PDF, JPEG, TIFF, Copiadora com resolução mínima: 600 x 600 dpi, Ampliação/redução: 25% a 400%, USB 2.0, Ethernet Gigabit, Wi-Fi dual band (2.4 e 5 GHz), garantia 12 meses e Assistência técnica no Brasil. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).			
126	240	UN	Toner original hp 330x, para impressora m432fdn. OBS: Item deve ser original da fabricante. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	625656	R\$ 312,42	R\$ 74.980,80
127	428	UN	Toner original 105a para HP Laserjet 107A. O mesmo deverá ser entregue com chip compatível. OBS: Item deve ser original da fabricante. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	478174	R\$ 490,24	R\$ 209.822,72

7.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 2.703.930,08** (dois milhões setecentos e três mil novecentos e trinta reais e oito centavos).

7.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens “água mineral natural, sem gás”, “café” e “açúcar”. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber:

8.1.1. [fonte de pesquisa 1]: **pesquisa direta com potenciais fornecedores** mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, realizado pelo servidor **Anderson Arindo Cancellier**.

8.1.2. [fonte de pesquisa 2]: “**ferramentas de pesquisa de preço**”, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma **Talski Sistemas** [<https://app.talski.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

8.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

8.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

8.4. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. **Gabriel Kochhann Verza**.

8.5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

9.2. Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

9.3. As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.

9.4. Neste processo, para fins de **JULGAMENTO DA PROPOSTA**, juntamente com a proposta atualizada, as empresas vencedoras deverão apresentar **catálogo/ficha técnica dos produtos ofertados, conforme será detalhado no próximo item deste Termo.**

9.5. Neste processo, para fins de **HABILITAÇÃO**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para habilitação das licitantes participantes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

9.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais;**
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas.**

9.5.3. Declaração unificada de pontos legais pertinentes;

9.5.4. Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso.

10. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO)

10.1. Juntamente com a **proposta atualizada**, as vencedoras deverão apresentar catálogo/ficha técnica do fabricante dos produtos cotados, para os itens: **1, 2, 4 ao 9, 14 ao 119**, dispensando-se a exigência para os demais itens.

10.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo ou ficha técnica, tendo em vista que o Departamento da Tecnologia da Informação realizará a conferência das especificações dos produtos ofertados pelas empresas vencedoras, comparando-as com as características mínimas exigidas para cada item, conforme detalhamento constante no Termo de Referência. Justifica-se a exigência pois garante maior segurança e transparência ao processo de contratação, permitindo à Administração verificar previamente se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, a apresentação de catálogo ou ficha técnica possibilita a adequada análise e comparação entre as propostas, evitando a aquisição de itens incompatíveis ou de qualidade inferior, resguardando o interesse público e assegurando a correta aplicação dos recursos. Também contribui para a redução de riscos de descumprimento contratual, uma vez que as características dos produtos ficam devidamente comprovadas e documentadas desde a fase de julgamento das propostas.

10.1.2. A conferência mencionada no subitem anterior será realizada pelos(as) servidores(as)



ANDERSON ARLINDO CANCELLIER (Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação) e **AUGUSTO GARCIA BOENO DE CAMARGO** (Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação) os quais detêm o conhecimento técnico necessário para a execução de uma verificação objetiva e precisa das especificações dos produtos, tomando por base os parâmetros definidos.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2. A aquisição deste objeto permitirá o atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora/PR, sendo equipamentos permanentes ou bens de consumo duráveis, que serão utilizados para desempenhar tarefas administrativas em todos os departamentos municipais, já que ações vinculadas aos equipamentos objeto deste processo, como elaboração de projetos e documentos, utilização de sistemas de gestão, acesso à internet, impressão de documentos, dentre outras, são funções rotineiras de diversos servidores públicos.

11.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação individual por item, é a solução mais viável dada a necessidade de aquisições eventuais e de forma parcelada, cujos quantitativos são difíceis de prever. Além de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos em tais materiais, adquirindo apenas o necessário de acordo com a demanda pontual do órgão público.

12. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendidos e sua quantidade, bem como os respectivos preços contratados. **O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da SF.**

12.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia e Informática da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal, endereço: Rua São João, nº 354, Bairro Centro, neste município, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

12.3. Caso haja necessidade, a detentora poderá solicitar ao Gestor do fornecimento, desde que formal e justificadamente, a prorrogação no prazo de entrega dos produtos, expressando as razões e circunstâncias que levam a necessidade de uma eventual dilação no prazo de entrega.

12.4. Juntamente com a entrega dos produtos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

12.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.6. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

12.7. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual,



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

12.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

12.9. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Prefeitura Municipal	Rua São João, n° 354, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.

12.10. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

12.11. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.12. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

12.13. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

12.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

14.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

14.4.4. o período respectivo de execução;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

14.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

14.5.1. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.5.2. prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$

- $EM = I \times N \times VP$, onde:

- I = Índice de atualização financeira;

- TX = Taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;

- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

15.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

15.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.



- 16.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 16.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 16.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 16.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 16.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 16.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 16.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 16.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis,



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
02	003	04.124.1001.2103	4.4.90.52.00	25	000
03	001	04.122.1002.2107	4.4.90.52.00	42	000
03	003	04.121.1004.2108	4.4.90.52.00	61	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1004.2111	4.4.90.52.00	76	000
04	001	04.122.1012.1101	4.4.90.52.00	79	000
04	002	04.122.1004.2112	4.4.90.52.00	92	000
04	003	04.122.1004.2113	4.4.90.52.00	100	000
04	004	04.126.1006.1104	4.4.90.52.00	101	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	004	04.126.1006.2114	4.4.90.52.00	110	000
04	006	06.182.1007.2105	4.4.90.52.00	119	000
04	007	04.122.1004.2121	4.4.90.52.00	125	000
04	009	04.122.1009.2117	4.4.90.52.00	137	000
05	001	04.123.1010.2126	4.4.90.52.00	148	000
05	002	04.123.1010.2127	4.4.90.52.00	161	000
05	003	04.122.1010.2128	4.4.90.52.00	174	000
05	004	04.129.1010.2129	4.4.90.52.00	186	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	103
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	104
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	000
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	103
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	007	12.365.1025.2137	4.4.90.52.00	259	103
06	007	12.365.1071.1113	4.4.90.52.00	260	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	008	12.365.1025.2138	4.4.90.52.00	273	103
06	008	12.365.1071.1121	4.4.90.52.00	275	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	010	12.361.1018.2144	4.4.90.52.00	294	103
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2180	4.4.90.52.00	341	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2156	4.4.90.52.00	364	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
08	001	10.305.1031.2164	4.4.90.52.00	380	303
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	000
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.243.1035.2184	4.4.90.52.00	455	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1035.2182	4.4.90.52.00	440	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	4.4.90.52.00	465	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
10	001	08.243.1045.6002	4.4.90.52.00	511	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	001	20.606.1048.2205	4.4.90.52.00	524	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.541.1050.2206	4.4.90.52.00	537	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.451.1051.2207	4.4.90.52.00	557	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2208	4.4.90.52.00	585	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	22.661.1060.2210	4.4.90.52.00	604	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	001	23.691.1067.2221	4.4.90.52.00	610	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.1129	4.4.90.52.00	619	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
13	002	13.392.1060.2211	4.4.90.52.00	633	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000
14	001	04.122.1015.2212	4.4.90.52.00	641	000

18.2. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

20.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (maio de 2026).

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



20.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Anderson Arlindo Cancellier**, Diretor de Depto. Da Tecnologia da informação, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Augusto Garcia Boeno de Camargo**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, juntamente com o Fiscal-Adjunto **Guilherme Henrique De Santi**, Chefe Do Setor de Suporte ao Usuário, que deverá realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

21.3. Nos casos de serviços contratados com dedicação exclusiva de mão de obra, o(s) fiscal(is) será(ão) responsável(is) também pelo monitoramento dos aspectos administrativos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

21.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

21.5. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

21.6. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

21.7. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II
MODELO

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
...						

Valor total da proposta: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone () ____ - ____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0__/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão** nº __/2026, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0__/2026**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **__ de __ de 2026**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Computadores, monitores, impressoras, câmeras de segurança, toners e itens eletrônicos, para o Departamento de Tecnologia, secretarias, departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qty.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	v.unit.	v.total
1						
....						
					TOTAL	

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0__/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendidos e sua quantidade, bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da SF.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia e Informática da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal, endereço: Rua São João, nº 354, Bairro Centro, neste município, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

5.3. Caso haja necessidade, a detentora poderá solicitar ao Gestor do fornecimento, desde que formal e justificadamente, a prorrogação no prazo de entrega dos produtos, expressando as razões e circunstâncias que levam a necessidade de uma eventual dilação no prazo de entrega.

5.4. Juntamente com a entrega dos produtos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.6. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.7. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.9. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Prefeitura Municipal	Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.

5.10. Juntamente com a entrega dos produtos, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.11. Além da entrega física da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar cópia digital da mesma ao e-mail **[notas.tec@novaaurora.pr.gov.br]** imediatamente após o envio dos produtos, para fins de conferência e registro.

5.12. Os bens deverão ser fornecidos e entregues conforme indicação do Departamento de Compras, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, sem custos ao Município.

5.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa, com a devida justificativa para tal, condicionada ao aceite da administração.

5.14. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.15. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a



consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.16. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.17. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.18. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **A gestão do fornecimento** caberá ao(a) servidor(a) **Anderson Arlindo Cancellier**, Diretor de Depto. Da Tecnologia da informação, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2. **A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) Augusto Garcia Boeno de Camargo, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, juntamente com o Fiscal-Adjunto Guilherme Henrique De Santi, Chefe Do Setor de Suporte ao Usuário,** que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8.13. (Logística Reversa) A empresa fornecedora de itens cuja natureza envolva produtos, equipamentos ou componentes sujeitos à logística reversa — tais como cartuchos, toners, baterias, pilhas, lâmpadas, equipamentos de informática e eletrônicos — deverá realizar, às suas expensas, o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses materiais, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022) e demais normativas ambientais aplicáveis.

8.13.1. O recolhimento deverá ocorrer no mesmo local da entrega dos novos produtos, no ato da substituição ou no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o aviso da Administração, sem custos adicionais.

8.13.2. A Contratada deverá comprovar à Administração, mediante declaração, certificado de destinação final ou nota fiscal de devolução, o cumprimento da logística reversa, sob pena



de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação ambiental.

8.14. Fica vedada à contratada:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

9.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

9.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c) o prazo de validade;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- f) o período respectivo de execução;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.



10.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

BANCO: _____; AG.: _____, C/C: _____ - _____.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
02	003	04.124.1001.2103	4.4.90.52.00	25	000
03	001	04.122.1002.2107	4.4.90.52.00	42	000
03	003	04.121.1004.2108	4.4.90.52.00	61	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1004.2111	4.4.90.52.00	76	000



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

04	001	04.122.1012.1101	4.4.90.52.00	79	000
04	002	04.122.1004.2112	4.4.90.52.00	92	000
04	003	04.122.1004.2113	4.4.90.52.00	100	000
04	004	04.126.1006.1104	4.4.90.52.00	101	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	004	04.126.1006.2114	4.4.90.52.00	110	000
04	006	06.182.1007.2105	4.4.90.52.00	119	000
04	007	04.122.1004.2121	4.4.90.52.00	125	000
04	009	04.122.1009.2117	4.4.90.52.00	137	000
05	001	04.123.1010.2126	4.4.90.52.00	148	000
05	002	04.123.1010.2127	4.4.90.52.00	161	000
05	003	04.122.1010.2128	4.4.90.52.00	174	000
05	004	04.129.1010.2129	4.4.90.52.00	186	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	103
06	006	12.361.1018.2136	4.4.90.52.00	235	104
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	000
06	006	12.361.1071.1112	4.4.90.52.00	244	103
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	007	12.365.1025.2137	4.4.90.52.00	259	103
06	007	12.365.1071.1113	4.4.90.52.00	260	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	008	12.365.1025.2138	4.4.90.52.00	273	103
06	008	12.365.1071.1121	4.4.90.52.00	275	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	010	12.361.1018.2144	4.4.90.52.00	294	103
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2180	4.4.90.52.00	341	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2156	4.4.90.52.00	364	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
08	001	10.305.1031.2164	4.4.90.52.00	380	303
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	000
08	001	10.301.1072.1131	4.4.90.52.00	382	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.243.1035.2184	4.4.90.52.00	455	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1035.2182	4.4.90.52.00	440	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	4.4.90.52.00	465	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
10	001	08.243.1045.6002	4.4.90.52.00	511	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	001	20.606.1048.2205	4.4.90.52.00	524	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.541.1050.2206	4.4.90.52.00	537	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



11	003	15.451.1051.2207	4.4.90.52.00	557	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2208	4.4.90.52.00	585	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	22.661.1060.2210	4.4.90.52.00	604	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	001	23.691.1067.2221	4.4.90.52.00	610	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.1129	4.4.90.52.00	619	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
13	002	13.392.1060.2211	4.4.90.52.00	633	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000
14	001	04.122.1015.2212	4.4.90.52.00	641	000

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**maio de 2026**).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

13.4. Quanto aos documentos citados na alínea e), deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

13.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

13.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou



serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

13.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

13.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

14.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

16.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer



das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

16.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

16.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.14. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0__/2026**.

19.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026**.

[NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUN.]
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
DETENTORA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE GARANTIA – ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ

1. DA NATUREZA DO TERMO

1.1. O presente Termo de Garantia constitui adendo integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada entre o Município de Nova Aurora/PR e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [____], estabelecida à [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA.

1.2. Este Termo tem por objeto estabelecer as condições específicas de garantia técnica, cobertura, assistência e responsabilidades aplicáveis aos produtos e/ou materiais fornecidos sob a referida Ata.

2. DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA garante os produtos e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada item pela Administração.

2.2. A garantia abrange defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de montagem, componentes defeituosos e mau funcionamento, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as instruções do fabricante e as especificações do Termo de Referência.

2.3. A garantia é composta por:

- a)** 3 (três) meses de garantia legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor; e
- b)** 9 (nove) meses de garantia contratual complementar, sem ônus para o Município.

2.4. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem custos adicionais, a substituição do produto, de peças, componentes ou acessórios, bem como a mão de obra necessária à correção do defeito, utilizando peças originais ou equivalentes de primeira linha.

2.5. A garantia aplica-se a todos os itens fornecidos sob a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, vinculados às respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município.



3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1.** A assistência técnica deverá ser prestada no local de uso dos equipamentos (“on-site”), ou, quando tecnicamente inviável, mediante retirada e devolução do item, sem qualquer custo para a Administração.
- 3.2.** O prazo máximo para atendimento e solução de chamados técnicos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do defeito.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento direto, via WhatsApp e endereço de e-mail, destinados à abertura e acompanhamento de chamados, sendo que os contatos deverão ser mantidos atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 3.4.** O número de protocolo de cada atendimento deverá ser informado à Contratante no ato da abertura do chamado.
- 3.5.** Todos os serviços de manutenção e substituição deverão ser realizados por técnico habilitado e autorizado pela CONTRATADA, observando as normas de segurança elétrica e de telecomunicações.

4. DA EXCLUSÃO DE COBERTURA

- 4.1.** Não estão cobertos pela garantia:
 - a)** Danos decorrentes de mau uso, instalação inadequada ou manuseio indevido;
 - b)** Danos causados por agentes externos, como descargas elétricas, variações de tensão, umidade excessiva, inundações, incêndios ou quedas;
 - c)** Intervenções não autorizadas ou reparos realizados por terceiros;
 - d)** Danos causados por transporte inadequado não realizado pela CONTRATADA;
 - e)** Desgaste natural de peças e componentes, como cabos, conectores e fusíveis.

5. DA PERDA DE GARANTIA

A garantia será automaticamente invalidada se:

- a)** O produto for alterado, modificado ou reparado por pessoas não credenciadas;
- b)** Houver rompimento de lacres de segurança ou de fábrica;
- c)** O equipamento for utilizado em desacordo com as instruções do fabricante;
- d)** Forem utilizadas peças não originais ou incompatíveis com o produto.

6. DAS PENALIDADES – VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções específicas abaixo.
- 6.2.** O atraso no atendimento ou na solução de chamados técnicos acarretará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente ao item registrado, limitada a 10% (dez por cento) do total do fornecimento.
- 6.3.** A reincidência ou a inobservância reiterada das condições deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções da Ata, incluindo advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – INTEGRAÇÃO À ATA

- 7.1.** O presente Termo de Garantia passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 para todos os fins legais, vinculando-se às mesmas condições de vigência, execução e penalidades.
- 7.2.** As cláusulas e disposições da Ata prevalecerão sobre este Termo em caso de conflito interpretativo, respeitando-se a hierarquia contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.** Eventuais omissões ou lacunas deste Termo serão supridas pelas disposições da Ata e pela legislação vigente.
- 7.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Cidade, data.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF: